

LEI Nº 321/2023

FIGUEIRÓPOLIS, 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste da data base dos profissionais da rede pública da educação básica conforme legislação federal”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no Art. 60, Inciso III, alínea e, do Ato das disposições transitórias.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos profissionais da educação básica no percentual de 5,79%, para o ano de 2023, conforme previsto nos termos do Art. 126, da Lei Municipal 57 de 1995.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 23 dias de março de 2023.



JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
a Lei n.º 321/2023 de 23/03/2023
foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 23/03/2023



Ilson Barbosa Costa

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 295/2021

Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

Fone: (63)3374-1417 / e-mail: prefeituradefigueiropolis@yareo.com.br